



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
PROCESSO INTERNO Nº7556/2023**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL -
APOIO DIRETO A PROJETOS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Sabará – MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista a Lei Complementar 195/2022, os Decretos nº 11.525/2023, 11.453/2023, comunica o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção daqueles residentes no município de Sabará, conforme determina o artigo 6º (incisos I, II e III) da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, nas seguintes categorias: a) PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES; b) PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO OU ANIMAÇÃO); c) PRODUÇÃO DE VIDEODANÇA; d) PRODUÇÃO DE VIDEOARTE; e) PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE; f) FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AUDIOVISUAL; g) DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS DE LONGA METRAGEM; h) APOIO À MANUTENÇÃO DE CINECLUBES.

2. CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/10/2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	31/10/2023
PRAZO DE INSCRIÇÕES	01/11 a 20/11/2023
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS	29/11/2023
PERÍODO DE RECURSOS	30/11 A 01/12/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	04 /12/2023
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	05/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	13/12/2023
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	15/12/2024

3. VALORES

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$770.500,00** sendo, destinados ao que dispõem os incisos I, II e III do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022.

3.1 Os recursos referentes aos incisos I, II e III serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias:

CATEGORIA – (Inciso I)	SUBCATEGORIA	Nº CONTEMPLADOS	VALOR DESTINADO	TOTAL
Curta-metragem	Documentário, ficção, webserie até 29 minutos	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
Curtíssimos	Documentário, ficção, animação, Videoclipes, videoarte, videodança, etc. até 10 minutos	36	R\$ 9.000,00	R\$ 324.000,00
Desenvolvimento de roteiros de longa metragem	Documentários, ficção, a partir de 60 minutos	1	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00

CATEGORIA – Inciso II	SUBCATEGORIA	Nº CONTEMPLADOS	VALOR DESTINADO	TOTAL
Manutenção de operação e funcionamento, reformas, restauros e investimentos em salas de cinema	Apoio a salas de cinema	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
	Apoio à cinemas de rua, festivais itinerantes e projetos de cineclube itinerantes	3	R\$ 22.500,00	R\$ 67.500,00

CATEGORIA – Inciso III	SUBCATEGORIA	Nº CONTEMPLADOS	VALOR DESTINADO	TOTAL
Oficina 20 horas-aula	Oficinas formativas	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Oficina 40 horas-aula	Oficinas formativas	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
Cineclubes	Fomento a cineclubes	1	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
Preservação, memória e educação	Apoio à restauração, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
	Apoio a publicações especializadas e livros de resgate e preservação da história audiovisual.			

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física, maior de 18 anos, ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Sabará há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter apenas 2 propostas; caso ultrapasse esse número, será considerada a última proposta.

4.3 A aprovação está limitada a 2 projetos por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar com currículo, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Produtor;
- II. Diretor;
- III. Roteirista.

4.6. As funções descritas nos incisos do item 4.5. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

4.7 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

4.8 Os proponentes de Curta-metragem em qualquer das categorias Web-série, Videoarte, videoarte, Videodança e Videoclipe devem apresentar roteiro ou argumento.

4.9 Propostas de ações formativas (oficinas) devem apresentar, além do descrito no item 4.7, os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um Plano de Aula ou Plano de Curso.

4.10 Propostas de Manutenção de Cineclube e Preservação, memória e educação devem apresentar, além do descrito no item 4.6, proposta de programação e recorte curatorial.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas.

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no tópico 5.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o tópico 5.1..

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16o do Decreto nº 11.525/2023:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Conforme os dispostos presentes no § 3o do art. 16o do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

6.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.2.3 Em caso de desistência de optantes das cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o item 9.6.1..

6.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário

majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou

indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que

possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posição de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras

(pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas

negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma virtual, através de formulário disponibilizado no site: (www.sabara.mg.gov.br/leipaulogustavo), ou presencialmente entregando a documentação exigidas referente neste Edital, em envelope lacrado e identificado na Secretaria Municipal de Cultura de Sabará, localizada na Rua Dom Pedro II, 200 – Centro – no horário de 09 às 11 horas e 14 às 16 horas, em dias úteis, conforme calendário do item 2.

7.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Sabará, atual e outro datado de doze meses atrás;
- d) Declaração de que não emprega menor (Pessoa Jurídica/MEI)
- e) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado (ANEXO VIII);

f) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividade;

g) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente.

1. Gênero feminino (cis ou transgênero);
2. Negro ou negra;
3. Pessoa com Deficiência;
4. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
5. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

h) Todos os anexos devidamente preenchidos, sendo eles:

1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
2. ANEXO II: MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS)
3. ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
4. ANEXO IV: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
5. ANEXO V: DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. ANEXO VI: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS
7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
8. ANEXO VIII: PLANO DE TRABALHO
9. ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.3. As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 7.2 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br/leipaulogustavo), conforme cronograma

7.5 O período de recursos acontecerá conforme o cronograma.

7.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução com data limite até 30 de setembro de 2024.

7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município.

7.8. As inscrições deste edital são gratuitas

7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve encaminhar uma planilha orçamentária (ANEXO X) informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, além de incluí-la no Plano de Trabalho.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito no presente edital.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará e dois (02) pareceristas técnicos contratados.

9.2 Serão usados critérios:



Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Sabará	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	2
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Sabará	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,5
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	2
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	2
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,5
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1

9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1
10. Indutores sociais	Pessoa preta, parda ou indígena;	1
	Pessoa com deficiência	
	Pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos	

9.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise
Não atende ao critério
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério
Atende satisfatória ou plenamente ao critério

9.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a graduação abaixo:

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,0 a 10,0
Proposta selecionada	10,0 a 15,0

9.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no quadro do item 9.2. - Benefícios diretos a agentes culturais locais.

9.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

9.6.1 Para atendimento destes requisitos e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

9.6.2 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores serão redistribuídos.

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurados para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.2. A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.3. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino público da localidade.

11.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3 Os produtos culturais resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, as logomarcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Sabará, sob a chancela de "Apoio Cultural".

11.4. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de novembro de 2024.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 Os proponentes deverão executar o projeto proposto até o dia 30 de setembro de 2024, a contrapartida deverá ser executada até 30 de novembro de 2024, a prestar contas por meio de Relatório de Execução entregue até dia 15 de dezembro de 2024, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Sabará, das 9h às 16h, aos funcionários para isso designados.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação.

13.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

13.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail: culturasabara.editais@gmail.com, aos cuidados da Comissão Municipal de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo.

13.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

13.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

14. HABILITAÇÃO

Uma vez, qualificadas as propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos para a habilitação do proponente ao recebimento do recurso:

- a) Comprovante de regularidade do CPF emitido pela Receita Federal (Pessoas Física e Jurídica);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União. (Pessoa Jurídica/MEI)
- c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais. (Pessoa Jurídica/MEI)
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Jurídica/MEI)

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

15.1.1 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e de Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 No ato da assinatura, o agente cultural deverá apresentar a conta bancária aberta, exclusivamente para recebimento do recurso.

15.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único, no prazo de até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

16.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sabará por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- e) Devolução do recurso em valor parcial ou integral

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão estar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

17.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site sabara.mg.gov.br

17.3. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail culturasabara.editais@gmail.com aos cuidados da Comissão de Análise Municipal da Lei Paulo Gustavo.



17.4. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Coordenação de Cultura.

17.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Sabará/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 5 dias úteis, após a publicação dos aprovados, que deverão comparecer ao local informado para assinatura do termo de execução de projetos.

17.10 Em caso de não cumprimento no prazo do item 17.9 do edital, o recurso será destinado ao proponente subsequente.

Sabará, 27 de outubro de 2023.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Turismo

ANEXOS:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
Processo Interno nº 7556/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II: CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V: DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS

ANEXO VII: DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

ANEXO VIII: PLANO DE TRABALHO

ANEXO IX: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO X: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
Processo Interno nº 7556/2023**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Região Administrativa:	CEP:
Site, blog, outros:	
Nome do Representante Legal:	
Cargo:	
RG: Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Email:	
<p>Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.</p> <p>Brasília/DF, _____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Representante Legal</p>	



ANEXO II:
CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

À Secretaria Municipal de Cultura de Sabará

Sabará, _____ / _____ /2023.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____,
declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____
Inscrito no CPF nº _____, residente no endereço: _____
_____ como
REPRESENTANTE no EDITAL DE PROJETOS CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº021/2023, podendo este/a apresentar os documentos solicitados,
bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja
contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo).

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(Assinaturas conforme o número de integrantes)



ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
Processo Interno nº 7556/2023**

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
/ /	

OBSERVAÇÕES:

- Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
- Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2023 e com data de emissão legível;
- Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.



ANEXO IV

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE
RESIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
Processo Interno nº 7556/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
– AUDIOVISUAL**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
RG:	CPF:
Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado.	
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Sabará sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
DATA	ASSINATURA
/ /	

OBSERVAÇÕES:

1.1 Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresen



ANEXO V

**DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
Processo Interno nº 7556/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará/MG.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Sabará, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e CPF do **PROPONENTE**

ANEXO 20

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
Processo Interno nº 7556/2023**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Eu, _____ (nome completo), portador da cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 019/2023, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Sabará, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, “home vídeo”, DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem. Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus dos direitos parciais relacionados a minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não. A presente autorização e cessão parcial são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes. E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Sabará, ____ de _____ de _____.

Assinatura do PROPONENTE: _____

Nº de Identidade: _____

ANEXO 21
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
Processo Interno nº 7556/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 22

PLANO DE TRABALHO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023
Processo Interno nº 7556/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
AUDIOVISUAL**

Título do Projeto:	
Proponente:	
CPF/CNPJ:	
Categoria setorial	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Culturas Identitárias <input type="checkbox"/> Economia Solidária <input type="checkbox"/> Expressões Tradicionais <input type="checkbox"/> Grupos e Coletivos Artístico/Cultural <input type="checkbox"/> Literatura e Oralidade <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Manifestações Populares <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais * Forma de apoio requerido: <input type="checkbox"/> Exclusivo <input type="checkbox"/> Complementação OBS: Em caso de complementação informar fonte subsidiária de fomento e apresentar declaração de não sobreposição de apoio na mesma etapa de realização do projeto.

<p>Descrição do projeto</p> <p>* O que pretende realizar? Como a ideia do projeto surgiu? Qual o contexto de realização?</p>
<p>Objetivo</p> <p>*O que pretende alcançar com a realização do projeto?</p>



--

Justificativa

*Qual a importância da realização deste projeto para a sociedade?

Meta(s)

*Qual(s) ação(s) ou resultado(s) busca promover/alcançar com a realização do projeto? [Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas etc.]

Público-Alvo

*Qual o perfil do público para o qual seu projeto é direcionado? [Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc]

Local

*Onde o projeto será executado?

--

Quando

*Qual a previsão de execução do projeto?

Data de início:

Data final:

--

Acessibilidade

* Qual(s) medida será implementada ou estará disponível para promover acessibilidade, conforme previsto no item 4.2 e seção de orientação no **Anexo II** deste Edital.

Medida	Descrição
--------	-----------



--	--

Contrapartida Social	
* Qual(s) medida de contrapartida será oferecida pelo projeto?	
Ação	Descrição

Mensagem educativa sobre a pandemia	
* Qual(s) medida pretende realizar para promover a difusão de mensagem educativa sobre a pandemia?	
Ação	Descrição

Divulgação	
* Qual(s) meio que será utilizado para divulgar o projeto? [ex.: impulsionamento em redes sociais]	
Ação	Descrição

Distribuição	
* Qual(s) medida será realizada para promover a distribuição da Ação/produto gerado projeto? [ex.: promover distribuição gratuita/comercialização/ direcionada a determinado público etc.]	
Ação	Descrição



Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov

Sabará/MG, _____ de _____ de 2023.

Proponente/Representante Legal

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023

Processo Interno nº 7556/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELA LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL nº 021/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022), DO DECRETO 11.453/2023 (DISPÕE SOBRE OS MECANISMOS DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Sabará, neste ato representado pela Secretário

Municipal de Cultura de Sabará, André Gustavo Alves, e o(a) PROPONENTE, [INDICAR NOME DO(A) PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação desses recursos.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará:

- I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;
- II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a elaboração e apresentação do Relatório de Execução do Objeto;
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo(a) PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar as medidas saneadoras e corretivas cabíveis, quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) utilizar, obrigatória e exclusivamente, a conta específica, aberta para o Termo de Execução Cultural para movimentação dos recursos financeiros repassados;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Sabará por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até o término do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, conforme orientações constantes em ato normativo específico publicado pela SMC;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estabelecido na notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas da Prefeitura de Sabará, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

- IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira (contratos, documentos fiscais, extratos bancários, entre outros) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) participar da Oficina de Planejamento Executivo, ou indicar um representante, no início da execução do projeto, conforme orientações da SMC.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, cujas orientações serão estabelecidas em ato normativo da SMC.

7.2 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário até o término do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural; e

II - Análise do Relatório de Execução do Objeto pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas.

7.2.1 O Relatório de Execução do Objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual; clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas; extrato bancário, borderôs, contratos; bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

III Seguir as orientações e regras estabelecidas em ato normativo específico da Secretaria Municipal de Cultura.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PROPONENTE desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 20 (vinte) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações, com ressalvas, e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura instituirá, por meio de portaria, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, responsável pela análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.

11.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão a Lei Complementar 195/2022, o Decreto Federal 11.453/2023, o Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto de Fomento), e ato normativo específico a ser publicado pela SMC.

11.2.1 O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.

11.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto até o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

11.3.1 O Relatório de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, com envio de informações e documentos que atestem a efetiva execução da proposta aprovada.

11.4 A SMC poderá solicitar, desde que de forma fundamentada, a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento é de 18 meses contados a partir da data da sua assinatura. 12.1.1 O prazo de vigência inclui a execução do projeto, a execução de contrapartida e a entrega do Relatório de Execução do Objeto.

12.1.2 Para os projetos selecionados nas subcategorias de produção de LONGA METRAGENS, o prazo de execução será de 24 meses contados a partir da data da homologação do resultado final.

12.1.3 Os prazos mencionados acima poderão ser prorrogados por 6 (seis) meses, mediante envio de justificativa fundamentada e relatório parcial de execução do objeto a para a Secretaria Municipal de Cultura de Sabará.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.sabara.mg.gov.br/leipaulogustavo/.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Sabará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo PROPONENTE:

[NOME DO PROPONENTE]

**ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Orçamento					
*Descrição de itens necessários para execução do projeto					
Nome do Projeto:					
Proponente:					
E-mail:					
Contato- Tel./Cel.					
ITEM/DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DA UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
REMUNERAÇÃO DE EQUIPE					
1.					
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
SUBTOTAL	R\$				
ACESSIBILIDADE					
2.					
2.1					
2.3					
2.4					
SUBTOTAL	R\$				
MATERIAL DE CONSUMO					
3.					



3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
SUBTOTAL	R\$				
MATERIAL ADMINISTRATIVO (se houver)					
4.					
4.1					
4.2					
4.3					
4.4					
SUBTOTAL	R\$				
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (se houver)					
5.					
5.1					
5.2					
5.3					
5.4					
SUBTOTAL	R\$				
DIVULGAÇÃO/MÍDIA E COMUNICAÇÃO (se houver)					
6.					
6.1					
6.2					
6.3					



6.4					
SUBTOTAL	R\$				

RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS					
7.					
7.1					
7.2					
7.3					
7.4					
SUBTOTAL	R\$				

OUTRAS DESPESAS (se houver)					
8.					
8.1					
8.2					
8.3					
8.4					

SUBTOTAL DA DESPESA	R\$				
TOTAL GLOBAL DO PROJETO	R\$				

Sabará/MG, _____ de _____ de 2023.

Proponente/Representante Legal